



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N° 3.522 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Fixa novo valor de tarifa para o trans
porte Coletivo Urbano (ônibus) no
Município de Porto Velho e dá outras
providências.

O BACHAREL TOMÁS GUILHERME CORREIA, Pre
feito do Município de Porto Velho, usando da atribuição que
lhe confere o inciso XVII do art. 185 da Constituição do Esta
do de Rondônia, e

CONSIDERANDO o que consta do n°s, I, II
e III do art. 193, também da Constituição do Estado de Rondô
nia;

CONSIDERANDO também o que consta do art.
22 do Decreto n° 1.405, de 03 de março de 1982;


CONSIDERANDO, ainda, os aumentos suces
sivos dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacio
nal do Transporte e visando a justa remuneração do investi
mento do ramo.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica estabelecida em CZ\$ 100,00
(cem cruzados) a tarifa para o Transporte Coletivo Urbano em
ônibus da cidade de Porto Velho.

Art. 2° - As empresas prestadoras dos
serviços ficam obrigadas a observar o que preceitua o art. 23
cap. IV do Regulamento dos Transportes Coletivos do Município
de Porto Velho, referente à redução de 50% (cincoenta por
cento) nas passagens de escolares no período letivo.

Parágrafo Único - As empresas se respon
sabilizarão pela confecção e venda dos pases escolares.






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

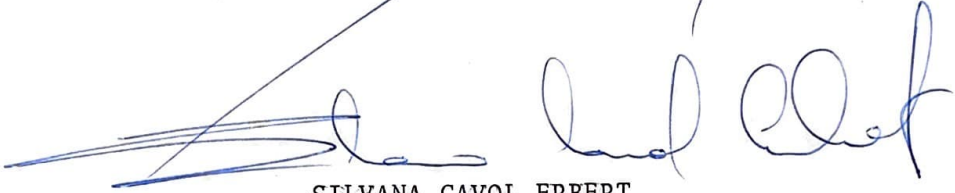
CONT. DO DECRETO 3.522/88.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir 00:00 (ZERO HORA) do dia 04 de dezembro de 1.988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



TOMÁS GUILHERME CORREIA
Prefeito Municipal



SILVANA CAVOL ERBERT
Secretária Munic. dos Transportes.